

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 TEL 255-2044
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 722/93 - Reautuado em 25/04/94
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ASSUNTO : Convalidação de atos escolares - Escola
Modelo Profissionalizante "Profª Labibe
Saud Reis"
RELATOR : Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
PARECER CEE N° 515/94 CEPG APROVADO EM 21-09-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIÇÃO

O Prefeito Municipal de Jardinópolis requer a este Conselho a convalidação dos atos escolares praticados pela Escola Modelo Profissionalizante "Profª Labibe Saud Reis", D.E. de Ribeirão Preto, relativa aos alunos da 5ª a 8ª séries, que funcionaram em desacordo com o Regimento Escolar, no ano de 1.993, no período diurno.

Segundo aquela autoridade, a escola em questão teve o seu funcionamento e Regimento Escolar aprovados pelo Parecer CEE n° 843/91, publicado no DOE de 18/07/91, com alterações dos artigos 56 e 103, autorizados por Portaria DRE/RP, publicada em 13/11/92, com estrutura curricular voltada para a pré-profissionalização, com regime de tempo integral, totalizando 1.400 h anuais de atividades.

Relata o sr . Prefeito que o número de clientes para o ensino de 1º grau, em 1993, ultrapassou a capacidade de atendimento das escolas estaduais e municipais, as quais se encontram no limite máximo de suas possibilidades.

PROCESSO CEE Nº 722/93

PARECER CEE Nº 515/94

Acrescenta, ainda, que a conclusão de duas escolas de 1º grau, nos bairros de Vila Paulista e Ilha Grande, prevista para o final de 1.992, foi prorrogada por prazo indeterminado, em razão de surgimento de problemas de difícil solução, como a necessidade de verbas suplementares para a conclusão das obras.

Diante disso, foram criadas novas classes na Escola Modelo Profissionalizante "Profª Labibe Saud Reis", com conseqüente extinção do regime de tempo integral compulsório para os alunos de 5ª a 8ª séries.

A situação foi levada ao conhecimento do Delegado de Ensino, por ofício datado de 11-03-93 e foram providenciadas as necessárias alterações regimentais.

Segundo a 1ª DE de Ribeirão Preto:

"A estrutura física da Escola Modelo Profissionalizante Profª Labibe Saud Reis', dada a explosão de demanda escolar/93, teve que ser utilizada pelo ensino regular como medida viável e única alternativa daquele momento. Introduziu-se, nessa unidade, o período noturno que não funcionou nos anos anteriores. Providenciou-se, para efeito de regularização, as alterações regimentais. Na verdade, a obrigatoriedade de tempo integral, para os alunos da 5ª a 8ª séries com a permanência, dos mesmos, por 8 (oito) horas diárias, constituiu-se em preocupação para a Delegacia de Ensino tendo em vista os problemas colocados pela direção da unidade relativos à resistência de número significativo de alunos a este tipo de regime".

A solicitação encontra amparo na manifestação da 1ª DE de Ribeirão Preto que opina pela sua aprovação.

PROCESSO CEE Nº 722/93

PARECER CEE Nº 515/94

2 - CONCLUSÃO

Ficam convalidados os atos escolares praticados, em 1993, pela Escola Modelo Profissionalizante "Profª Labibe Saud Reis", de Jardinópolis, DE e DRE de Ribeirão Preto.

São Paulo, 04 de julho de 1.994

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Agnelo José de Castro Moura, Elba Siqueira de Sá Barretto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, João Gualberto de Carvalho Meneses, Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 06 de julho de 1994.

a) Consª Melânia Dalla Torre
Vice-Presidente no exercício
da Presidência da CEPG

PROCESSO CEE Nº 722/93

PARECER CEE Nº 515/94

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de setembro de 1994.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO

Presidente